



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

1- Descrição da Necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Garantir que haja material adequado para as aulas de Educação Física, competições (JEMG), eventos esportivos, isso é essencial para promover a participação e o crescimento dos alunos. Além disso, oferecer suporte aos alunos é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte como um dos pilares fundamentais na educação e na comunidade. Isso não só beneficia diretamente os alunos, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte dentro das escolas em nossa região. Ao investir em equipamentos esportivos, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos alunos, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade. Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais. Dessa forma, o investimento em material esportivo não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossos alunos e comunidade.

2- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos por essa Secretaria. O quantitativo, assim



como suas referências estará descrito no ANEXO 1 que acompanha toda documentação.

3- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 260.689,98 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

5- Declaração de viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



Maria da Fé, 06 de outubro de 2025

Nome: Maria Magali Borges Costa

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



Nome:

Cargo:

E-mail:

